PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.958, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA ELIETE DE LIMA GOMES, CPF Nº 206.392.602-68, FILHA DE MANOEL FERREIRA DE LIMA E IZABEL GOMES DE LIMA; E JOSE NEUTON GOMES, CPF Nº 120.470.232-20, FILHO DE JOSE EGIDIO GOMES E ZULMIRA RABELO DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Barão de São Nicolau, nº 664, entre Rua das Laranjeiras e Rua Paraná, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central (a 20,00 metros da Rua Paraná). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Barão de São Nicolau, medindo 10,00 metros; a Leste, com Almiro Correia Maia, medindo 30,45 metros; ao Sul, com Samuel Salgado Sousa, medindo 09,85 metros; e a Oeste, com Gonçalo Pereira Figueiredo, por 03 linhas quebradas, a 1ª no sentido SN, medindo 10,20 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 0,20 metros, e a 3ª no sentindo SN, medindo 20,25 metros, com uma área total de 299,40m²"***, em favor de MARIA ELIETE DE LIMA GOMES, CPF nº 206.392.602-68, e JOSE NEUTON GOMES, CPF nº 120.470.232-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0204/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.